



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Projeto de decreto regulamentar que procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de março, modificando a designação, a composição e as competências de uma das secções especializadas do Conselho Nacional de Cultura – PCM – (Reg. DL 181/2013).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2298</u>	Proc. n.º <u>08.06</u>
Data: <u>03/07/05</u>	N.º <u>481X</u>

ANGRA DO HEROÍSMO, 5 DE JULHO DE 2013



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, no dia 5 de julho de 2013, em Angra do Heroísmo, com o objetivo de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de decreto regulamentar que procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de março, modificando a designação, a composição e as competências de uma das secções especializadas do Conselho Nacional de Cultura – PCM – (Reg. DL 181/2013).

O mencionado Projeto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 10 de maio de 2013 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação e emissão de parecer.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O projeto de decreto regulamentar em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho do Senhor Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, com pedido de parecer até dia 9 de julho de 2013.

A apreciação do presente projeto de decreto regulamentar enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO III

Apreciação na Generalidade

O projeto de decreto regulamentar ora em apreciação visa, genericamente, aprovar a nova orgânica do Conselho Nacional de Cultura.

O Decreto Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de março, concretizou a instituição do Conselho Nacional de Cultura, o qual foi criado pelo Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de outubro.

O Conselho Nacional de Cultura (CNC) é o órgão consultivo do Governo para a área da cultura, conforme dispõe o artigo 1.º.

O CNC tem por missão emitir pareceres e recomendações sobre questões relativas à realização dos objetivos de política cultural e propor medidas que julgue necessárias ao seu desenvolvimento, por solicitação do respetivo membro do Governo ou dos serviços e organismos governamentais da área da cultura, conforme exposto no artigo 2.º.

As competências do CNC constam no artigo 3.º e a definição da respetiva estrutura e funcionamento estão vertidas no artigo 4.º da presente iniciativa.

Em termos concretos, o diploma ora em apreciação visa materializar os seguintes objetivos:

- a) Introduzir alterações nas representações em sede das secções especializadas;
- b) Rever a constituição das secções especializadas;
- c) Alargar a representação das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira; e
- d) Consagrar as secções especializadas das Artes e da Tauromaquia.

Face às alterações introduzidas, procede-se à revogação, entre outros diplomas, do Decreto Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de março (cf. artigo 30.º).

CAPÍTULO III

Apreciação na Especialidade

Para a especialidade, a Comissão deliberou, por unanimidade, alertar para a necessidade de se proceder a uma alteração à identificação da iniciativa, uma vez que se procede à revogação e não à alteração do Decreto Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de março.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO IV

Parecer

Considerando que o CNC é um órgão consultivo do Governo da República;

Considerando que na anterior orgânica do CNC, a Região apenas estava representada na Seção dos Museus e da Conservação e Restauro;

Considerando que na presente iniciativa essa representatividade é alargada para dois representantes, nomeadamente na Seção dos Museus, da Conservação e Restauro e do Património Imaterial e na Seção do Património Arquitetónico e Arqueológico;

Face ao supra exposto, A Comissão entendeu, por unanimidade, e salvo melhor opinião, nada ter a opor ao projeto de decreto regulamentar em análise.

O deputado Paulo Estêvão, da representação parlamentar do PPM, faltou justificadamente à reunião da Comissão do dia 5 de julho de 2013.

A representação parlamentar do PCP, com assento na Comissão mas sem direito a voto, manifestou a sua oposição face ao diploma em análise.

A Comissão promoveu a consulta da representação parlamentar do Bloco de Esquerda, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (uma vez que esta não integra a Comissão Permanente de Assuntos Sociais), que não manifestou a sua posição.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

A Relatora

(Renata Correia Botelho)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Domingos Cunha)